



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Diretoria Geral do Campus Breves

PORTARIA Nº 1020/BREVES/IFPA, DE 18 DE ABRIL DE 2023

Institui o Comitê Permanente responsável por estabelecer as Políticas de Segurança Institucional (CPPSI) no âmbito do IFPA/Campus Breves.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE BREVES DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, nomeado através da portaria no 1.747/2019-GAB, publicada no D.O.U de 02.08.2019, no uso de suas atribuições legais

Considerando a necessidade de implementar a Política de Segurança Institucional (PSI) do IFPA/Campus Breves;

Considerando a relevância da segurança institucional para o cumprimento da missão do IFPA;

Considerando a necessidade de desenvolver uma cultura de segurança no âmbito do Campus Breves, que englobe a segurança física das pessoas e a prevenção à violência escolar;

Considerando a necessidade de instituir um protocolo de segurança institucional, com o estabelecimento de diretrizes gerais e instrumentos capazes de garantir as condições necessárias para o pleno exercício das atividades da instituição.

Considerando a Lei 13.663, de 14 de maio de 2018, que altera o art. 12 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, para incluir a promoção de medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência e a promoção da cultura de paz entre as incumbências dos estabelecimentos de ensino.

e o que consta no Processo nº **23051.010016/2023-51**,

resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Permanente de Políticas de Segurança Institucional (CPPSI) com o objetivo de elaborar as diretrizes para a Política de Segurança Institucional (PSI) do IFPA/Campus Breves.

DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA ESCOLAR (PREVES)

Art. 2º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar as ações que deverão integrar o planejamento e execução das atividades do re(PREVES), com base nas cinco linhas seguintes:

I - Educação: Estratégia para introdução da temática das não violências pelas várias abordagens teóricas no currículo, como tema transversal que já o é; educação para direitos humanos.

II - Promoção: 1) Ciclo de palestras com o objetivo de promover ações de conscientização e saúde no ambiente escolar; 2) campanha de conscientização sobre saúde mental.

III - Prevenção: 1) Prevenir a ocorrência com ações como: diagnóstico dos tipos de violências no contexto do Campus Belém, autolesão, abuso de substâncias psicotrópicas, preconceito bullying, assédios, etc); 2) construção de uma rede de parceiros (projeto help, policia na escola, dentre outros) para fortalecer as ações; 3) Criar grupos de trabalhos com estudantes que desenvolvam atividades de divulgação da cultura da não violência - jornais, podcast e outros; 4) Introdução de jogos cooperativos e atividades esportivas e culturais no ambiente escolar; 5) Promover o senso de pertencimento no ambiente educacional, bem como o cuidado com a estética e organização do bem comum; 6) Promover oficinas, projetos, palestras e cursos sobre direitos humanos e cultura de paz.

IV - Atenção: Ações de escuta e acolhimento amparadas nos setores e fluxos de atendimento já existentes no campus; criação de atividades de incentivo à afetividade;

V - Atendimento: Oferecer suporte e apoio aos envolvidos em situações de violência em rede de parceiros. É necessário criar uma rede de parceiros como: Polícia na escola; Ministério Público, CRAS, Defensoria pública, rede saúde.

DO PROTOCOLO DE MONITORAMENTO E SEGURANÇA FÍSICA (PMS)

Art. 3º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar as diretrizes gerais que integrarão o Protocolo de Monitoramento e Segurança Física (PMS), no que se refere ao aspecto preventivo, corretivo e reativo às ameaças à integridade física das pessoas no ambiente interno do IFPA/Campus Breves.

Art. 4º As diretrizes do PMS deverão observar os seguintes princípios:

- I – proteção aos direitos fundamentais e respeito aos princípios constitucionais da atividade administrativa;
- II – atuação preventiva, corretiva e proativa, com vistas à antecipação às ameaças e ações de violência física e sua neutralização;
- III – integração com os órgãos de segurança pública e institucional;
- IV – orientação sobre o enfrentamento às ameaças reais ou potenciais à instituição e seus integrantes.

Art. 5º A segurança institucional compreende o conjunto de medidas voltadas a prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam violência escolar e ameaças à integridade física dos alunos, servidores, colaboradores e demais pessoas que transitam no interior do IFPA/Campus Breves.

Art. 6º Violência escolar corresponde ao uso de força, agressividade ou violação de direitos no contexto escolar, podendo se manifestar entre quaisquer atores sociais da comunidade escolar.

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 7º O CPPSI será composto por servidores docentes e técnico-administrativos do Campus Breves, podendo ter também a participação de gestores, conselheiros, pais/responsáveis, alunos regularmente matriculados e representantes de órgãos públicos municipal, estadual ou federal.

Parágrafo único: Pelo menos 60% dos membros do CPPSI deverão ser servidores do IFPA/Campus Belém.

Art. 8º A designação dos membros do CPPSI se dará mediante portaria da Direção Geral do Campus.

§ 1º Os membros do CPPSI e a presidência do mesmo serão indicados pela Direção Geral do campus, com mandato de dois anos.

§ 2º Os(as) chefes do Departamento de Administração, do Departamento de Ensino, Setor de Assuntos Estudantis e Setor Pedagógico e Setor Psicopedagógico integrarão o CPPSI, não necessariamente na condição de presidente.

Art. 9º Os membros do CPPSI cumprirão carga horária de 4 horas semanais.

DO FÓRUM ANUAL DE PREVENÇÃO À VIOLÊNCIA ESCOLAR

Art. 10º Instituir o “Fórum Anual de Prevenção à Violência Escolar” com a finalidade de discutir e socializar as ações de planejamento e execução das atividades do PREVES.

Art. 11º O fórum será um evento que deverá possibilitar, de forma democrática, a participação de toda a comunidade acadêmica, dos gestores, do poder público e da comunidade em geral nas discussões e proposições sobre o enfrentamento e prevenção a todo tipo de violência escolar.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CPPSI

Art. 12º Propor a política de prevenção e enfrentamento à violência escolar, que farão parte do PREVES e do PMS, para apreciação do CONDIR.

Art. 13º Elaborar o planejamento da execução das atividades do PREVES, de acordo com a política estabelecida.

Art. 14º Supervisionar as ações da Diretoria de Ensino na efetivação das ações do PREVES.

Art. 15º Coordenar as atividades dos Grupos de Trabalho (GT);

Art. 16º Participar de ação conjunta com as diretorias do IFPA/Campus Belém, na organização do Fórum Anual de Prevenção à Violência Escolar.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 19 de abril de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

Mario Medice Costa Barbosa | Diretor Geral

[Fundamentado no art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Data da Assinatura:

18 de abril de 2023 as 15:01

Tipo de Documento:

Portaria



[Autenticidade](#)

Código de Validação: 98F75C96C7B15DA41FD3674A420D3F04

Este documento foi gerado pelo SIPPAG em 18 de abril de 2023 as 11:12